

Drefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1492/2016

Dispõe sobre a desafetação e doação da área pública que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a Área Institucional 02 com 8.838,00m² (oito mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados) situada na Rua Diagonal, no Loteamento Jardim Campo Belo, em Mar de Espanha – MG, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 164,33 com a Rua Diagonal; lado direito: 64,00m, confrontando com os lotes 01, 02, 03,04, e 05, da Quadra G; lado esquerdo: 65,73m confrontando com a Rua Projetada D; fundos: 159,30m confrontando com o lote 24, da Quadra G. Imóvel este registrado perante a Matrícula nº 9.944, do Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha.

Parágrafo único - Com a desafetação prevista no caput, altera-se a destinação da área a que se refere, passando a mesma da categoria de bem de uso especial para a de bem dominical, tornando-se passível, portanto, de alienação, nos termos do art. 101 do Código Civil.

- **Art. 2º** Fica o Município de Mar de Espanha autorizado a doar a área descrita no art. 1º aos mutuários de Programas Habitacionais firmados pela União ou pelo Estado de Minas Gerais.
- **Art. 3º** Os mutuários a serem contemplados com a doação dos lotes oriundos da área especificada na presente Lei, serão selecionados nos moldes das legislações pertinentes, especialmente de acordo com as regras dos programas Minha Casa Minha Vida e/ou COHAB-MG.
- Art. 4º As doações dos terrenos serão precedidas de avaliação prévia nos moldes das regras estabelecidas nos Programas Habitacionais do Governo Federal e/ou do Governo do Estado de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 17 de outubro de 2016.

Wellington Marcos Rodfigues Prefeito de Mar de Espanha

SANCIONADA E PROMULGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

PREFEITO MUNICIPA